

Lei nº. 203, de 28 de maio de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial da importância de R\$ 1.500,00.

Sebastião da Costa Campos, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 2.842, de 19 de dezembro de 1967, revivendo e promulgando a requisição de, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de maio de 1968, conforme resolução n.º 15. -

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Beliquia, um crédito especial da importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

É único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado na continuação da reconstrução do muro na propriedade do sr. Julio Fumbrum, que impedia o alvará na parte de concreto armada sob a Ribeirão São Domingos, nesta cidade.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta do recurso de arrecadação que se verificar no exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beliquia, aos 28 de maio de 1968.

Sebastião da Costa Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, sem exposto, publicado por afixação no local de costume.

Eu, Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 204, de 28 de maio de 1968.

Dispõe sobre a abertura de um crédito

Expediente de importância de N.º 309,000

Distribuição do lote Branco, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, do Lei Estadual 9.342, de 19 de setembro de 1957, revocando a permuta a seguir descrita, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de maio de 1968, conforme resolução n.º 16.

Artigo 1.º: Lote abente no Distrito de Contendas, cidade da Prefeitura Municipal de Cataguás, um crédito especial de importância de R\$ 300,00 (Trêscentos Cruzados novos).

É visto - O crédito a que se refere este artigo será destinado ao pagamento nos serviços de divulgação de leis, decretos, portarias, concessões e publicações e demais serviços efetuados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º: As despesas com a execução desta do crédito à conta do exame de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º: Este lote entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cataguás, em 27 de maio de 1968.

Edmundo de Faria
Secretário de Finanças
Câmara Municipal

Registrado no livro competente, sem aguardar publicação por alteração no livro de cartório.

Edmundo de Faria
Edmundo de Faria
O Secretário

Lei n.º 205, de 22 de maio de 1968.

Cria-se e abole-se de um crédito especial de importância de R\$ 100,00.

Distribuição do lote Branco, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, do Lei Estadual 9.342, de 19 de